



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

DECRETO 076/10

JARDIM, 22 DE OUTUBRO DE 2010.

ESTABELECE A
REGULAMENTAÇÃO DO USO DO
CENTRO DE CONVENÇÕES
OSWALDO FERNANDES MONTEIRO
E DO AUDITÓRIO Dr. MÁRIO
MAGNO SOUZA LOPES.

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO, a imperiosa necessidade de contenção de despesas de forma a recuperar o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO, a queda da receita líquida Municipal no último mês em razão do comportamento negativo do FPM – Fundo de Participação dos Municípios;

CONSIDERANDO que índice para as despesas com pessoal estabelecido pela Lei Federal 101/2002, ultrapassou do limite prudencial;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar o uso das dependências do Centro de Convenções Oswaldo Fernandes Monteiro e do Auditório “Dr. Mário Magno Souza Lopes” pelos usuários comuns e parceiros.

DECRETA:

Art. 1º Ficam os usuários comuns do Centro de Convenções Oswaldo Fernandes Monteiro obrigados a pagar a importância de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), referente a locação do espaço.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

§ Os usuários comuns do Auditório “Dr. Mário Magno Souza Lopes”, ficam obrigados a pagar a importância de R\$ 100,00 (cem reais) pela locação do espaço.

Art. 2º Ficam os parceiros usuários do Centro de Convenções Oswaldo Fernandes Monteiro a pagar a importância de R\$ 100,00 (cem reais), destinados ao pagamento das despesas com a manutenção do local.

§ Os parceiros usuários do Auditório “Dr. Mário Magno Souza Lopes” estão isentos da taxa de manutenção, sendo obrigatório o agendamento prévio do espaço através de ofício endereçado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

CARLOS AMÉRICO GRUBERT
Prefeito Municipal